

## DECRETO Nº 3.884 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.129,79 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.129,79 (Vinte Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 228 - Material de Consumo	20.129,79
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.129,79</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.129,79 (Vinte Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), se dará de acordo com o disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00, com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
4.4.90.52.00 - 148 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.601.0013.2026 - Operação e Manutenção da Cultura	

4.4.90.52.00 – 168 – Equipamentos e Material Permanente	410,15
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.243.0014.2030 – Manutenção do FMDCA	
4.4.90.52.00 – 194 – Equipamentos e Material Permanente	720,00
Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 – 211 – Equipamentos e Material Permanente	906,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
4.4.90.52.00 – 238 – Equipamentos e Material Permanente	984,99
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO</b>	
11.334.0017.2038 – Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Social	
4.4.90.52.00 – 256 – Equipamentos e Material Permanente	2.401,65
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
4.4.90.52.00 – 265 – Equipamentos e Material Permanente	9.707,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL:</b>	<b>20.129,79</b>

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de agosto de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
 Oficial Administrativo